



Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo — Brasil

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.113

"Fixa os níveis de vencimentos mensais do cargo de Auxiliar da Secretaria da Câmara Municipal".

LUIZ DE AMOÉDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — São fixados no padrão "F"— da Lei nº 959, de 21 de junho de 1974, acrescido das majorações subsequentes, os atuais níveis de vencimentos mensais do cargo de Auxiliar da Secretaria, do Quadro Único de Pessoal-Fixo da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 807, de 10 de novembro de 1971.

Artigo 2º — A despesa com a execução desta lei onerará dotação própria do Orçamento Municipal vi gente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor no dia 1º de outubro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi Mirim,
aos 13 de outubro de 1976.

LUIZ DE AMOÉDO CAMPOS NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:-

Certifico que mandei publicar
o Lei nº 1.113 no jornal

“A Cigarra”, de

MOGI-MIRIM, de Outubro de 1976